

DECRETO Nº 72/2024

Súmula: **ALTETRA O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2024.**

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a data do feriado municipal de emancipação política e administrativa.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a data do feriado municipal de emancipação política e administrativa, originalmente previsto para o dia 25 de setembro de 2024, para o dia 23 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 13 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2024

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO CARGO DE: PROFESSORA NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **JAQUELINE DE PAULA RODRIGUES**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;**
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;**
- III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;**
- IV - Carteira de Identidade - RG;**
- V - Cartão do CPF;**
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
- VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;**
- VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;**

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência;

XII - Número do PIS/PASEP;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- a) XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 16 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº: 13/2024

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade de cofinanciamento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017, na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do período:

- 1º semestre de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021, na modalidade de cofinanciamento de transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do período:

- 1º semestre de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 3 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 16 de setembro de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente do CMDCA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 16 de setembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0585

Página 3



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº: 14/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta do Repasse Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunião no dia 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao recurso estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 1º Semestre de 2024 (período de janeiro a junho de 2024).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 16 de setembro de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº: 15/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Conta do Repasse Estadual - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunião no dia 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** referente ao recurso estadual - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima pagamento e o 1º Semestre de 2024 (período do pagamento a junho de 2024).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 16 de setembro de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 16 de setembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0585

Página 4



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº: 16/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a Prestação de Contas do **Incentivo CMDCA** (Deliberação nº: 84/2019 – CEDCA –PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do **Incentivo CMDCA** (Deliberação nº. 84/20198 - CEDCA-PR), referente ao 1º semestre de 2024 (janeiro a junho de 2024).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 16 de setembro de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015



RESOLUÇÃO Nº. 17/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCAPR), referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 254 de 08 de julho de 2015 e,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA-PR), referente ao 1º semestre de 20234 (janeiro a junho de 2024).

Paragrafo 1º: O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 16 de setembro de 2024.

Solange Cristina Vieira
Presidente CMDCA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 16 de setembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0585

Página 5



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo 007/2024
Dispensa de Licitação 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Salto do Itararé, por meio de seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 02/2024, bem como demais normas aplicáveis.

A proposta junto com os demais documentos exigidos será realizada por dispensa eletrônica e ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

Demais informações poderão se obtidas pelo e-mail: camarasalto@hotmail.com, bem como pelo site oficial <https://www.camarasaltodoitarare.pr.gov.br/licitacao>. Data da Sessão: 18/09/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica – COMPRAS-GOV Critério de Julgamento: menor preço.

O objeto do presente certame é a Contratação de empresa fornecimento de 01 (um) plano mensal de telefonia e dados móveis para a Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR, pelo prazo de 12 meses conforme Termo de Referência constante do presente processo.

Salto do Itararé/PR, 13 de setembro de 2024.

LAIS THEREZA MOREIRA
Agente de Contratação
Matrícula 22
Portaria 13/2024



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, **Celso Henrique da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 e Resolução 02/2024, a vista do resultado apresentado pela Agente de Contratação, resolve:

- 01 – AUTORIZAR**, a Contratação da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38), por meio de Contratação Direta, nos termos do no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Resolução 02/2024 e demais dispositivos legais a espécie.
- 02 - RATIFICAR**, o ato do Agente de Contratação que dispensou a licitação com fundamento no nos termos do no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Resolução 02/2024 e demais dispositivos legais a espécie, em favor da empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38) no valor de R\$ 1.168,56 (mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), acolhendo pareceres anexados aos autos para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído e a vencedora encontra-se regular junto aos órgão reguladores.
- 03 - ADJUDICAR**, o referido objeto do certame as empresas: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38).
- 04 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:
 - a) Processo Licitatório n.º 08/2024;
 - b) Dispensa de Licitação n.º 07/2024;
 - c) Tipo: Menor Preço;

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 16 de setembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0585

Página

6

- d) Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de renovação do seguro automotivo, do veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR, GM/CRUZE/PREMIER, PLACA SDX-3H59, Ano 2022/Modelo 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- e) Valor: Total da Contratação R\$ 1.168,56 (mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- f) Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38).
- g) Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CNPJ: 61.074.175/0001-38).
- h) Dispensado a formalização de contrato nos termos da Lei 14.133/21, bem como pela Resolução 02/2024 do Poder Legislativo de Salto do Itararé.

Salto do Itararé/PR, 16 de setembro de 2024.

Celso Henrique da Cruz
Presidente da Câmara
Matrícula 42